

18/09/2021 02:27

ENC: Solicita o apoio e a presteza na ... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

ENC: Solicita o apoio e a presteza na tramitação do Projeto de Lei n.º 26/2017, para viabilizar o processo de votação e aprovação.

Marcelo de Almeida Frota

qui 16/09/2021 09:46

Para:Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

✉ 1 anexo

Ofício PHCS 057 - Presidente do Senado Federal apoio a pl 26-2017.pdf;

De: Sen. Rodrigo Pacheco

Enviada em: quarta-feira, 15 de setembro de 2021 14:27

Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>

Assunto: ENC: Solicita o apoio e a presteza na tramitação do Projeto de Lei n.º 26/2017, para viabilizar o processo de votação e aprovação.

De: Lincoln da Silva Paulini [<mailto:camara@camaraourofino.mg.gov.br>]

Enviada em: segunda-feira, 13 de setembro de 2021 13:02

Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>

Assunto: Solicita o apoio e a presteza na tramitação do Projeto de Lei n.º 26/2017, para viabilizar o processo de votação e aprovação.

Excelentíssimo Senhor Rodrigo Otavio Soares Pacheco.

DD. Presidente do Senado Federal.

Senado Federal-Praça dos Três Poderes-Brasília-DF.

À pedido do Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva, encaminhamos o presente Ofício.

Solicitamos a gentileza de acusar recebimento para fins de arquivo desta assessoria.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Lincoln da Silva Paulino

Assessor Parlamentar.

Câmara Municipal de Ouro Fino - Minas Gerais.

Rua Rogério Gissoni, nº 450.

CEP: 37.570-000

E-mail: camara@camaraourofino.mg.gov.br

TEL: 3441-1489



Ofício PHCS N.º 057/2021

Ouro Fino, 13 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Rodrigo Otavio Soares Pacheco.

DD. Presidente do Senado Federal.

Senado Federal-Praça dos Três Poderes-Brasília-DF.

Assunto: Solicita o apoio e a presteza na tramitação do Projeto de Lei n.º 26/2017, para viabilizar o processo de votação e aprovação.

Digníssimo Presidente, cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente solicitar seu importante apoio quanto ao Projeto de Lei da Câmara n.º 26/2017 que tramita no Congresso Senado Federal, que confere prioridade à mulher vítima de violência doméstica e familiar na realização de exames periciais. Se aprovado, tais medidas serão acrescentadas à lei 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Inicialmente, torna-se indispensável que parabenizemos o autor do citado projeto de lei pela apresentação de nobre e meritória matéria, o Ilustríssimo Ex-Deputado Federal Laudívio Alvarenga Carvalho, nobre parlamentar que desempenhou um excelente trabalho durante seu mandato.

A proposição foi tratada em legislaturas anteriores, no entanto não foi apreciada. Também já foi submetida à diversas comissões e no momento está sob análise da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, aguardando a designação do Relator.

A Lei Maria da Penha foi sancionada em 7 de agosto de 2006, ela estabelece importantes critérios e mecanismos para evitar, enfrentar e punir a violência contra mulher. Cumpre salientar que a Convenção de Belém do Pará (Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, adotada pela OEA em 1994) define que violência contra a mulher é qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado.

Porém, mesmo com a existência da Lei Maria da Penha, ela não eliminou completamente os casos de violência contra a mulher no país. Pois, ainda hoje, muitas mulheres são vítimas de seus agressores. Apesar do avanço na legislação que persegue e pune os agressores, ainda há um tortuoso e longo caminho pela frente.

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) divulgou os dados sobre violência contra a mulher dos canais de denúncias de direitos humanos do Governo Federal. Em 2020, mais de 105 mil denúncias de violência contra a mulher foram registradas nas plataformas do Ligue 180 e do Disque 100.



Contudo, na hora de realizar a denúncia, há um grande obstáculo no combate à violência contra mulheres no país, qual seja, o de conseguir comprovar o crime. Alguns tipos de agressão não deixam vestígios, como por exemplo, a violência psicológica. Em outros casos, há uma morosidade para realizar os exames periciais na vítima, o que prejudica o curso da investigação, a identificação do culpado e coleta de provas.

Diante disso, é extremamente importante que a mulher vítima de violência doméstica e familiar, tenha prioridade na realização de exames periciais.

Assim sendo, utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que seja designado o relator para viabilizar a tramitação do Projeto de Lei n.º 26/2017. Na oportunidade, solicito também que envie expediente ao nobre Senador David Samuel Alcolumbre Tobelem-DEM, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, que relate o mesmo pela aprovação, e que posteriormente, após aprovação do Plenário da Casa, siga para a sanção do Presidente da República.

Finalizando, solicitamos também a Vossa Excelência que se digne em determinar a juntada da presente manifestação ao Projeto de Lei n.º 26/2017 deste Congresso Nacional.

Sendo o que se reserva para o momento, aproveitamos para colocar à disposição de Vossa Excelência esta Casa Legislativa, para que possamos construir parcerias que elevem ainda mais a dignidade e a eficiência do Poder Legislativo e promova melhoria da qualidade de vida e bem estar da população.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

**Paulo Henrique Chiste Da Silva
Vereador-Partido Liberal
Vice-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final.**



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Tiago Bazolli De Moraes

Vereador –Partido Liberal

Relator da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final.


Tiago Bazolli de Moraes
Vereador
Câmara Municipal de Ouro Fino

Câmara Municipal de Ouro Fino-MG
CEP: 37.570-000
TEL: 3441-1489
E-mail: camara@camaraourofino.mg.gov.br



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1723.2021-PRESID

Brasília, 20 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Vanderlei Cândido de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

camara@camaraourofino.mg.gov.br

Assunto: Projeto de Lei nº 26, de 2017.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício PHCS nº 057/2021, datado de 13 de setembro do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)

Senado Federal – Presidência

Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF

Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - presidente@senado.leg.br - <http://www.senado.leg.br>





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 79/2021 – ATRSGM/SGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLC 80/2018 – Documentos SIGAD nºs 00100.057919/2021-80; 00100.095856/2021-80; 00100.098791/2021-12;
2. PLS 236/2012 – Documento SIGAD nº 00100.086825/2021-18;
3. PEC 28/2021 – Documento SIGAD nº 00100.087189/2021-41;
4. PL 2564/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.094836/2021-71; 00100.093764/2021-45; 00100.093771/2021-47; 00100.090858/2021-62; e 00100.096942/2021-90; 00100.093960/2021-10; 00100.098788/2021-91; 00100.097490/2021-63;
5. PL 1984/2021 – Documento SIGAD nº 00100.093728/2021-81;
6. PL 2159/2021 – Documento SIGAD nº 00100.094936/2021-06;
7. PLN 16/2021 – Documento SIGAD nº 00100.096031/2021-62;
8. PLC 26/2017 – Documento SIGAD nº 00100.096755/2021-14;
9. MPV 1068/2021 – Documento SIGAD nº 00100.096757/2021-03;
10. PL 591/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.095571/2021-29; 00100.097338/2021-81; 00100.095854/2021-71; 00100.098112/2021-05; 00100.093966/2021-97; 00100.097467/2021-79; 00100.097497/2021-85; 00100.093958/2021-41; 00100.093954/2021-62;
11. PEC 17/2019 – Documento SIGAD nº 00100.096763/2021-52;
12. MPV 1063/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.096758/2021-40; e 00100.097336/2021-91;



13. PL 3461/2019 – Documento SIGAD nº 00100.097101/2021-08;
14. PL 2634/2021 – Documento SIGAD nº 00100.097340/2021-50;
15. PL 2022/2019 – Documentos SIGAD nºs 00100.093780/2021-38; 00100.099863/2021-31;
16. PLS 244/2017 – Documento SIGAD nº 00100.096938/2021-21;
17. PL 2400/2020 – Documento SIGAD nº 00100.095864/2021-14;
18. PEC 13/2021 – Documento SIGAD nº 00100.098620/2021-85;
19. PL 5188/2019 – Documento SIGAD nº 00100.098617/2021-61;
20. VET 44/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.099897/2021-25 e 00100.099896/2021-81;
21. MPV 1045/2021 – Documento SIGAD nº 00100.099877/2021-54;
22. PL 3657/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.099874/2021-11; 00100.099867/2021-19; 00100.099322/2021-11;
23. PL 4968/2019 – Documento SIGAD nº 00100.099888/2021-34;
24. PEC 12/2021 – Documento SIGAD nº 00100.098170/2021-21;
25. PLS 143/2016 – Documento SIGAD nº 00100.099894/2021-91;
26. PLS 214/2016 – Documentos SIGAD nºs 00100.099883/2021-10; 00100.099880/2021-78;
27. VET 41/2021 – Documento SIGAD nº 00100.099241/2021-11;
28. PL 316/2021, PL 2744/2021, PLS 332/2018 e PL 5455/2019 – Documento SIGAD nº 00100.098166/2021-62;
29. PLC 148/2017 – Documento SIGAD nº 00100.099336/2021-26;
30. PLC 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.093897/2021-11.

Encaminhem-se a cada comissão as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. CAS – Documento SIGAD nº 00100.092140/2021-19;
2. CAS – Documento SIGAD nº 00100.098798/2021-26;
3. CAS – Documento SIGAD nº 00100.098801/2021-10;



4. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.093735/2021-83;
5. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.093125/2021-80;
6. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.094803/2021-21;
7. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.096759/2021-94;
8. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.097192/2021-73;
9. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.098936/2021-77;
10. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.099864/2021-85;
11. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.098773/2021-22;
12. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.099857/2021-83;
13. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.099855/2021-94;
14. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.100272/2021-13;
15. CMA – Documento SIGAD nº 00100.093060/2021-72;
16. CMA – Documento SIGAD nº 00100.098629/2021-96;
17. CMA – Documento SIGAD nº 00100.100141/2021-36;
18. CMA – Documento SIGAD nº 00100.099334/2021-37;
19. CCT – Documento SIGAD nº 00100.097335/2021-47;
20. CAE – Documento SIGAD nº 00100.097330/2021-14;
21. CAE – Documento SIGAD nº 00100.097331/2021-69;
22. CAE – Documento SIGAD nº 00100.097333/2021-58;
23. CDH – Documento SIGAD nº 00100.099860/2021-05.

Publique-se no DSF e encaminhe-se à CDH, à CAS e à CCJ o Documento SIGAD nº 00100.127505/2021-25.

Secretaria-Geral da Mesa, 14 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

